

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA COMPRAS DIRETAS**

Nº DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA: **2687/2021**

DATA DE EMISSÃO: **05/05/2021**

1 – OBJETO:

Aquisição de peças de reposição para veículos do município.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificamos a necessidade dessa aquisição para substituir os filtros danificadas nos caminhões e máquinas pesadas que integram as frotas da Secretaria de Serviços Públicos, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento das frotas, uma vez que vários serviços da Prefeitura dependem das frotas funcionando para manter o bom andamento dos serviços, portanto para que não tenhamos nenhum serviço paralizado por falta do veículo é de extrema importância que tais peças sejam adquiridas o mais rápido possível.

3 – ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|------|---------|--------------------------|
| 1 | 10 | PÇ | FILTRO AP7998 |
| 2 | 10 | PÇ | FILTRO ARS6223 |
| 3 | 10 | PÇ | FILTRO ARS9838 |
| 4 | 10 | PÇ | FILTRO FDC0796 (PC2/255) |
| 5 | 10 | PÇ | FILTRO FCD0952 (PEC3014) |
| 6 | 5 | PÇ | FILTRO FCD2058 (PSC411) |
| 7 | 10 | PÇ | FILTRO FCD2060 (PSC453) |
| 8 | 10 | PÇ | FILTRO FCD2088 (PSC743) |
| 9 | 20 | PÇ | FILTRO FCD30125 (PSD980) |
| 10 | 10 | PÇ | FILTRO FCD4000 (PSC706) |
| 11 | 10 | PÇ | FILTRO PEL309 |
| 12 | 20 | PÇ | FILTRO PSC353 |
| 13 | 10 | PÇ | FILTRO PSL280 |
| 14 | 5 | PÇ | FILTRO PSL340 |
| 15 | 5 | PÇ | FILTRO PSL597 |
| 16 | 10 | PÇ | FILTRO PSL958 |
| 17 | 10 | PÇ | FILTRO WAP103 (ARS9839) |
| 18 | 10 | PÇ | FILTRO WAP116 (AP7997) |
| 19 | 5 | PÇ | FILTRO WAP606 (ARS3003) |
| 20 | 10 | PÇ | FILTRO WAP903 (ARS8889) |
| 21 | 5 | PÇ | FILTRO WFA001 (AS2500) |
| 22 | 10 | PÇ | FILTRO WO612 (PSL283) |




| | | | | |
|----|----|----|--------|------------------|
| 23 | 10 | PÇ | FILTRO | WOE475 (PEL1998) |
| 24 | 10 | PÇ | FILTRO | WR198 (ARS7993) |

4 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A entrega será realizada de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Administração;
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante .

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As entregas serão mediante as solicitações especificadas na Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada a entrega no Almoxarifado Central sito à Av. Ministro Dilson Funaro, nº 826 – Jardim Britânia CEP 11.672-150, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira em dias úteis;
- 5.2. Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

6 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1 - O prazo de garantia mínima do(s) bem(s)/ produto(s) adquirido(s) será de no mínimo 3 (três) meses ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2 - Em caso de substituição do bem/ produto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 6.3 - Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.
- 6.4 - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissaria, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissaria, mediante solicitação.
- 6.5 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de ótima qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender as características e especificações mínimas contidas na descrição de itens deste Termo de Referência

7 – PENALIDADES

- 7.1 - Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.



7.2 - Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.3 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

7.5 - O descumprimento do prazo de 5 (cinco) dias úteis para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

7.6 - A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

7.7 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

7.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.9 - As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

8 – FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

8.1. Fica designado como Fiscal da entrega o servidor José Carlos Lemes de Siqueira – Diretor de Departamento de Logística – matrícula 24573, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas e execução dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

8.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

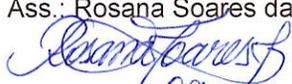
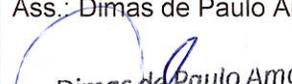




- 8.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 8.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

| Elaborado por: | Revisado por: | Autorizado por: |
|---|---|--|
| Ass.: Rosana Soares da Silva  data: 10 / 08 / 2021 | Ass.: Dimas de Paulo Amaral  data: Dimas de Paulo Amaral Encarreg. Seção Compra: Finanças SFSFD - Matr 526 ^F | Ass.: Marcelo Lanzelotte Pereira  data: |